

Comissão de Regimento Interno

A T A N.º 02/2004

Aos vinte e sete dias do mês de outubro, do ano de dois mil e quatro, às treze horas e trinta minutos, no 11º andar, deste prédio do Tribunal Regional do Trabalho, sito à Rua da Consolação n.º 1272, reuniram-se os membros da Comissão de Regimento Interno, Juízes, **Carlos Francisco Berardo, Nelson Nazar e Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald**, sob a presidência do primeiro, para cumprimento das disposições regimentais.

Inicialmente, em cumprimento ao que fora discutido na reunião anterior, foi referendado o parecer relativo ao processo TRT/MA n.º 70187.2002000.02.08-8 187, cabendo ao Presidente da Comissão officiar à d. Presidência, encaminhando a matéria e inclusive, cópia desta.

Pela Ex.^{ma} Juíza Silvia Regina Pondé Galvão Devonald, foi feita consideração sobre a necessidade de comunicar aos MM. Juízes e à AMATRA as disposições Regimentais relativas à possibilidade de alteração das normas e a fixação de vinte dias para a apresentação de sugestões.

Pelo Presidente, foi dito que recebeu ofício do Ex.^{mo} Juiz Eduardo de Azevedo Silva, encaminhando esboço de Regimento, reorganizado de maneira a alcançar maior clareza e objetividade, mantendo em seu texto original quase a totalidade das disposições, realinhadas em novos títulos e capítulos; pelo Presidente da Comissão foi dito ainda, que procedeu ao exame e acrescentou ou adaptou o “esboço” aos objetivos da revisão, apresentando-o aos demais membros da Comissão de Regimento. Disse mais que o trabalho do Juiz Eduardo não é de ser desconsiderado,

suprindo, de certa forma, o propósito a que se obrigou, como consta da ata anterior.

Como se trata de matéria que demanda exame minucioso, considerou-se a necessidade de prazo maior para essa finalidade, pelo que foi adiada a reunião, para data a ser oportunamente anotada, sobretudo considerando a necessidade de tempo para receber outras eventuais sugestões.

Nada obstante as providências referidas, o eminente Juiz Nelson Nazar, apresentou, desde logo, exposição de motivos contra a substituição, no Regimento Interno, da expressão “Correição Parcial”, por “Reclamação Correicional”, como sugerido, argumentando, não somente com a tradição desta Casa, como também com doutrina e jurisprudência.

Encerrando os trabalhos, foi reiterada a necessidade de divulgar, através dos endereços eletrônicos dos MM. Juízes e da Internet, a possibilidade de sugestões visando a alteração da norma regimental, oficiando-se à AMATRA.

E, nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata, que foi por mim, Elisabeth da Silva Fernandes, Assessora do Ex.^{mo} Juiz Carlos Francisco Berardo digitada, e que lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CARLOS FRANCISCO BERARDO

NELSON NAZAR

SÍLVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD